



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

DFD Nº 006/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA: 23/04/2024

OBJETO: Contratação de Empresa para compra de veículo do tipo Picape, destinado à ao Departamento de Vigilância Sanitária da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre - PR.

Equipe de planejamento da contratação:

Servidor(a)	Função
Alex Júnior Honorato	Diretor do Departamento de Saúde
Cristina Alves de Gusmão	Veterinária

- **Observações Iniciais:**

Conforme disposto na **Lei Federal nº. 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº. 024/2023-Procedimentos para Planejamento**, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1 - INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

Trata-se o presente documento de estudo técnico preliminar para contratação de empresa para compra de veículo do tipo Picape, destinado ao Departamento de Vigilância Sanitária da Unidade Mista de Saúde do Município de Rancho Alegre – PR.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Veículo do tipo picape, 2 lugares, cor branco, modelo 2024, mínimo 106 cv, porte médio-compacto, direção hidráulica, alerta de uso de cinto de segurança do motorista, freios ABS, airbags, travamento elétrico das portas, ar condicionado, vidro elétrico, rádio, conexão USB.

Sempre que solicitado, após aprovados os orçamentos, o contratado terá um prazo máximo para entrega do produto de até 30 (trinta) dias úteis.

Os produtos adquiridos deverão ser acompanhados pela equipe de planejamento da Secretaria de Saúde Município, para garantir o bom andamento do processo licitatório.

3 – CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Trata-se de produtos comuns classificados como equipamentos e material permanente.

Não foi utilizada o CATAMAT oficial do governo e também não foi elaborado um pelo Município, sendo que os mesmos serão providenciados nas futuras contratações.

4 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a elaboração de uma **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE VEÍCULO DO TIPO PICAPE, DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - PR.**

Trata-se de pedido de contratação de empresa para a compra de veículo do tipo Picape, tendo em vista que o veículo será de grande utilidade para o Departamento de Vigilância Sanitária, e será utilizado para transporte de medicamentos, no combate à dengue transportando veneno, para coleta de água na zona rural do município, entre outras funções. Os recursos serão extraídos da resolução de nº 858/2022 que está em anexo.

5 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL- 2024

A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual 2024 e na Resolução nº 858/2022.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência contratual.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

6.1 - REQUISITOS INTERNOS

- A contratada deverá ter no seu CNAE o ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

6.2 - REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decreto Municipal n. 032/2023.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para este ETP, foram prospectados/pesquisados valores junto a 4 potenciais fornecedores, considerando a pesquisa no site <https://www1.tce.pr.gov.br/> e em sítio eletrônico especializado de amplo domínio, para referência.

Após estes levantamentos chegou-se a definição dos valores máximos que irão nortear esta contratação.

A pesquisa, juntamente com os orçamentos e demais documentos constam em anexo ao este ETP.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

8 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.
1.	Veículo tipo picape	Veículo tipo picape de 2 lugares, cor branco, modelo 2024, mínimo 106 cv, porte médio-compacto, direção hidráulica, alerta de uso de cinto de segurança do motorista, freios ABS, airbags, travamento elétrico das portas, ar condicionado, vidro elétrico, rádio, conexão USB.	UNID.	1

Os Serviços foram estimados através de levantamentos feitos pelas Secretarias do Município, que constam no Documento de Formalização de Demanda nº 006/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, sendo eles:

- Ofício nº 83/2024 de 23/04/2024 da Secretária Municipal de Saúde;

9 – ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Preliminarmente, baseados em pesquisa de preços de acordo com o Decreto Municipal n. 027/2023, estimamos em **R\$ 99.980,46** o valor de referência da contratação ora pretendida.

Optou-se por pesquisa/cotação diretamente com 4 fornecedores do ramo, junto a pesquisa no site <https://www1.tce.pr.gov.br/> e em sítio especializado de amplo domínio, visto a especificidade dos serviços a serem contratados. A pesquisa de preços foi feita com base em 6 (seis) orçamentos.

Foi realizada a estimativa do valor da contratação, **conforme preços unitários referenciais em anexo**, e também os documentos que lhe dão suporte, que farão parte deste ETP.

Considerando os orçamentos encontrados juntamente com o estudo apresentado pela tabela abaixo, entendemos que o preço ofertado pelas empresas pesquisadas não possui risco de inexequibilidade, portanto foi considerado para fins de levantamento de preços. Assim, optou-se pelo uso da MÉDIA encontrado das 06 (seis) opções, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 99.980,46** por entendermos que o preço já se encontra suficientemente refletindo o mercado.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

QUADRO DEMONSTRATIVO E MEMÓRIAS JUNTAMENTE COM OS ORÇAMENTOS CONTAM EM ANEXO

OBJETO	QTDE.	COMASA COMERCIAL MARILENSE DE AUTOMOVEIS LTDA CNPJ: 52.060.118/0001	TRIBUNAL DE CONTAS	COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA CNPJ: 30.614.830/0004-12	INTERNET	GEBARA AUDITORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 21.839.359/0001- 27	SAMP AUTOVEICULOS LTDA CNPJ: 78.066.800/0001- 00	MÉDIA
Veículo tipo picape	1	82.882,80	95.770,00	98.670,00	99.900,00	105.180,00	117.480,00	99.980,46

Lígia Vieira da Costa Silva



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para compra de veículo do tipo Picape, destinado ao Departamento de Vigilância Sanitária da Unidade Mista de Saúde do município de Rancho Alegre - PR. O produto será adquirido com execução para este ano de 2024.

11 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, através de empresas especializadas na execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais necessários.

12 - JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SEM REGISTRO DE PREÇOS)

Trata-se de objeto comum cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. O produto será efetivamente adquirido, conforme a demanda do Departamento de Vigilância Sanitária.

Informa-se ainda que não foram encontradas opções de compra compartilhada e nem de adesão à Ata de Registro de Preços.

13 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. A contratação dar-se-á do ponto de vista técnico, a contratação de uma única empresa para realizar os serviços é mais eficiente, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade dos serviços contratados, para que não haja descontinuidade e seja mantida a uniformidade e a celeridade durante a execução do contrato.

14 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Suprir a necessidade do Departamento de Vigilância Sanitária de veículos;
- Garantir a boa execução dos serviços, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
- Atender com eficiência as constantes demandas da Secretaria Municipal de Saúde,
- Evitar a realização de várias contratações referentes a um mesmo objeto, num mesmo exercício financeiro;
- Dotar sempre a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre da infraestrutura física adequada para a prestação jurisdicional.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

16 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística (fornecimento de materiais).

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

Não vislumbramos possíveis impactos ambientais relevantes na contratação dos serviços.

17 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

As atividades relacionadas à aquisição de veículo tipo picape possuem impacto ambiental considerado baixo, na maioria das vezes.

18 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

19 - MAPA DE RISCO

Em anexo.



MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Brasil, nº 256, Centro – Rancho Alegre-PR., CEP 86.290-000

Fone: 43-3540 1311 / e-mail: prefranchoalegre@hotmail.com

20 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente o Departamento de Vigilância Sanitária da Unidade Mista de Saúde necessita desse veículo para a utilização em diversas funções de locomoção e transporte.

A justificativa para a contratação da execução do presente empreendimento não requer maiores esforços para ser apresentada, diante do até aqui exposto.

Ao finalizar esse estudo preliminar, chega-se à conclusão da necessidade e da viabilidade da execução dos referidos serviços.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Rancho Alegre, 23 de abril de 2024.

Alex Júnior Honorato
Diretor do Departamento de Saúde

Cristina Alves de Gusmão
Veterinária

De acordo:

Lígia Vieira da Costa Silva
Secretária Municipal de Saúde